

HOMOLOGAÇÃO

GILBERTO LUIZ HENDGES, Prefeito Municipal de Aratiba, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no parecer jurídico em anexo, vem pelo presente apresentar DECISÃO ADMINISTRATIVA acerca da homologação do resultado do Pregão Presencial 01/2021, nos seguintes termos:

Trata-se de procedimento licitatório relacionado a contratação de empresa para ministrar curso na área artística: instrumentalização e musicalização, teatro e cultura gaúcha junto a Secretaria de Cultura do Município de Aratiba.

Após decorrido todos os prazos recursais, a procuradoria jurídica do Município verificou que a solicitação junto ao sistema (fl. 01), foi emitida em 03 de fevereiro de 2021, sendo que o único orçamento elaborado pela entidade gestora foi emitido com data de 02 de fevereiro de 2021. Além disso, a procuradoria municipal refere que o orçamento é único (fl. 02), não sendo possível aferir preço médio de mercado a ser balizado no certame licitatório.

Igualmente, a procuradoria municipal verificou que a única empresa participante do certame licitatório, ou seja, a empresa Musitech Escola de Música Ltda, foi a única empresa que apresentou orçamento durante a fase interna do procedimento licitatório.

Apesar da empresa Musitech Escola de Música Ltda preencher todos os requisitos previstos no instrumento convocatório, o fato de possuir apenas um orçamento na fase interna da mesma empresa que participou unicamente do certame pode reportar a descumprimento do art. 3º, II da Lei 10.520/2002, a qual versa o seguinte dispositivo:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Sendo assim, conforme parecer jurídico exarado nos autos, de acordo com a Sumula 473 do STF, a qual assinala que *a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial*, REVOGO o Pregão Presencial 001/2021, não devendo o presente certame ser homologado, devendo a administração efetivar as medidas cabíveis para a resolução da demanda pleiteada pela Secretaria de Cultura para suprir a prestação do serviço público pretendido.

Aratiba-RS, 01 de março de 2021.


GILBERTO LUIZ HENDGES
PREFEITO MUNICIPAL